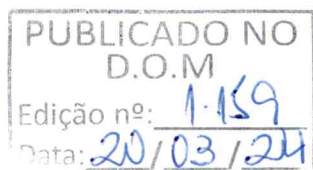




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 795, DE 20 DE MARÇO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – I.P.S.S.C., NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.831/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.045, de 8 de março de 2024; e

Considerando o Convênio para cessão de servidores públicos municipais firmado entre a municipalidade e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cedido**, o servidor público **FERNANDO CARVALHO LIMA - R.E. 8.778**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre o Município e a Autarquia.

Art. 2º A cessão será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, devendo ao final da cessão o servidor apresentar-se, independente de notificação.

Parágrafo único Fica estabelecido que a cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Convênio.

Art. 3º Faculta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomear o servidor cedido em cargo comissionado existente em sua estrutura, devendo informar a Prefeitura, e passando a arcar com as obrigações prevista na cláusula quarta 4.1 do Convênio de que trata esse artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 503/2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

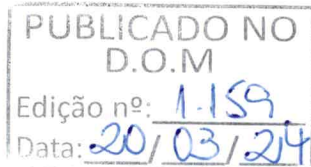
RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 796, DE 20 DE MARÇO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – I.P.S.S.C., NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.831/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.045, de 8 de março de 2024; e

Considerando o Convênio para cessão de servidores públicos municipais firmado entre a municipalidade e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cedido**, o servidor público **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA - R.E. 10.184**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre o Município e a Autarquia.

Art. 2º A cessão será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, devendo ao final da cessão o servidor apresentar-se, independente de notificação.

Parágrafo único Fica estabelecido que a cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Convênio.

Art. 3º Faculta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomear o servidor cedido em cargo comissionado existente em sua estrutura, devendo informar a Prefeitura, e passando a arcar com as obrigações prevista na cláusula quarta 4.1 do Convênio de que trata esse artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 830/2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 800, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1.159

Data: 20 / 03 / 24

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.708/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 001/2024, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora **MARIANI CORREA MENDES - R.E. 18.205**, que instrui o **Processo Administrativo nº 15.708/2021**; e

Considerando a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde certifica de que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 15 de março de 2024 adquirindo a estabilidade em **16 de março de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DECLARADA ESTÁVEL**, a servidora pública **MARIANI CORREA MENDES - R.E. 18.205**, no cargo efetivo de **Médico Plantonista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de março de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo